Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 20/2025 – *De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal* - Dispõe sobre a Comissão Temporária de Estudos sobre a atualização da Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e Código de Ética e Decoro no âmbito da Câmara Municipal de São João da Boa Vista/SP e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, por ser constitucional e legal, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Resolução nº 20/2025 pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 10 de dezembro de 2025.

RUI NOVA ONDA

TOMÉ

LUIZ PARAKI

Excelentíssimos Senhores
Vereadores da Câmara Municipal de
São João da Boa Vista - SP.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 020/2025

"Dispõe sobre a Comissão Temporária de Estudos sobre a atualização da Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e Código de Ética e Decoro no âmbito da Câmara Municipal de São João da Boa Vista/SP e dá outras providências.".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**

CONSIDERANDO a necessidade de adequar à Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal e o Código de Ética e Decoro Parlamentar em relação a Constituição Federal, Estadual e as leis infraconstitucionais vigentes no país;

CONSIDERANDO a importância de se ter uma atualização constante nas leis municipais de acordo com a evolução do ordenamento jurídico;

CONSIDERANDO a contratação da UVESP para iniciar a revisão da Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal e o Código de Ética e Decoro Parlamentar

Art. 1º. Fica criada a Comissão Temporária de Estudos sobre a atualização da Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e Código de Ética e Decoro no âmbito da Câmara Municipal de São João da Boa Vista/SP.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS
8 / 12 / 25
por delegação
PRESIDENTE

Parágrafo único. A Comissão Especial Temporária de que trata o *caput* tem por finalidade a acompanhar o trabalho da UVESP, auxiliar, analisar e atuar no que for preciso para que sejam revisados os seguintes diplomas normativos:

I - Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista;

II - Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista;

III - Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de São João da Boa Vista.

Art. 2º. A Comissão, não remunerada, será composta por 11 (onze) membros, sendo 5 (cinco) Vereadores, 3 (três) indicados pelo Poder Executivo e 3 (três) servidores do Poder Legislativos, designados por Ato da Presidência.

§ 1º A Presidência e a Relatoria da Comissão serão escolhidas por votação entre seus membros, na primeira reunião após a designação.

§ 2º Poderão ser convidados a integrar o grupo de trabalho técnico da Comissão, como membros consultivos e sem direito a voto, servidores efetivos da Casa, especialistas em Direito Constitucional ou Administrativo, e representantes da sociedade civil organizada, a critério da maioria dos membros da Comissão.

Art. 3º. O prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final, com as propostas de alteração normativa, será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do Ato de designação dos membros.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante Requerimento justificado e aprovado pelo Plenário.

Art. 4º A Mesa Diretora da Câmara Municipal proverá o apoio técnico, administrativo e material necessário ao pleno funcionamento da Comissão, podendo ceder servidores para auxiliar nos trabalhos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 01 de dezembro de 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

LUIS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CARIOCA
VICE- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DAYSE CIACCO
1ª SECRETÁRIA

WALQUÍRIA OLIVEIRA
2ª SECRETÁRIA

JUSTIFICATIVA

Nobres Colegas,

O presente Projeto de Resolução, dispõe sobre a criação da Comissão Temporária de Estudos sobre a atualização da Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e Código de Ética e Decoro no âmbito da Câmara Municipal de São João da Boa Vista/SP.

A criação da Comissão Especial Temporária é imperativa e se baseia na necessidade de adequar à Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal e o Código de Ética e Decoro Parlamentar em relação à Constituição Federal, Estadual e às leis infraconstitucionais vigentes no país.

O ordenamento jurídico está em constante evolução, e é de suma importância que as leis municipais, que regem a vida administrativa e política da cidade e da Casa Legislativa, acompanhem essa evolução, garantindo a sua validade e eficácia jurídica.

A finalidade da Comissão é acompanhar o trabalho da UVESP (cuja contratação foi considerada para iniciar a revisão), bem como auxiliar, analisar e atuar no que for preciso para a revisão e atualização dos seguintes diplomas normativos, quais sejam, a Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista e o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de São João da Boa Vista.

A criação desta Comissão é um passo fundamental para a modernização e o aperfeiçoamento do arcabouço normativo de São João da Boa Vista, essencial para a higidez e transparência do processo legislativo.

Portanto, contamos com o apoio de todos os Nobres Colegas para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 01 de dezembro de 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

LUIS CARLOS DOMICIANO
(BIRA)
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL

CARIOCA
VICE- PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL

DAYSE CIACCO
1ª SECRETÁRIA

WALQUÍRIA OLIVEIRA
2ª SECRETÁRIA